



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 01/2022

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

PROJETO DE LEI Nº 04/2022, QUE "RATIFICA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS/MG À AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA/ ACISPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal, visa Ratificar a adesão do Município de Bom Jardim de Minas-MG à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ Acispes.

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece a boa técnica legislativa.

Trata-se de um Projeto de Lei que ratifica a adesão do Município de Bom Jardim de Minas-MG à Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ Acispes.

A celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de Direito Público, segundo a assessoria jurídica desta casa, está prevista no artigo 57, XV da Lei Orgânica do Município e a pretensão do Executivo é convalidar o convênio firmado anteriormente com a Acispes.

Cabe ressaltar que o mesmo projeto de lei já fora discutido e votado no ano de 2021, mediante a adição de uma emenda que modificava o artigo 2º do projeto, indicando que qualquer alteração no Protocolo de Intenções deveria passar pelo crivo do Legislativo. No entanto, em reunião com membros da ACISPES, foi esclarecido que tal emenda suprime o poder de voto do Prefeito nas deliberações do órgão. Desse modo, novo projeto de lei foi enviado, contendo a redação original.

Durante reunião de comissão foi verificado a legalidade do propósito deste projeto e decidida a redação de uma emenda corrige o artigo 2º do projeto, que faz alusão ao parágrafo 7º do Decreto 6.017/07, mas não cita qual o artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS


CONCLUSÃO:

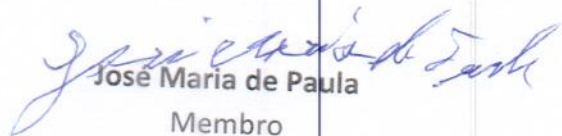
Face ao exposto concluímos, baseados no Parecer Jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, estando sua aprovação condicionada apenas à emenda citada anteriormente.


Pedro Vanderli de Rezende
Relator



Ronilson de Andrade Pereira
Relator

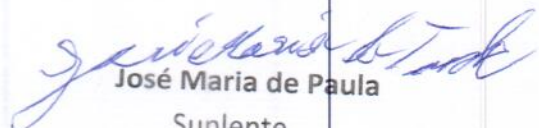
Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.


Eliana Maria Nunes
Suplente


José Maria de Paula
Membro

Manifestação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Aprovamos o Voto dos Relatores, transformando-o em Parecer desta comissão.


Manoel Carlos de Souza Abbud
Presidente


José Maria de Paula
Suplente

Bom Jardim de Minas, 24 de janeiro de 2022.